

**LEI N° 2237-01/22025**  
**PROJETO DE LEI N° 089-01/2025**

Autoriza a contratação emergencial de Professores.

**CESAR LEANDRO MARMITT**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 117/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação emergencial de professores, conforme tabela anexa:

Profissionais	Carga horária	Número contratos
Professor de Artes	20hrs	Até 2
Professor de Ciências	20hrs	Até 2
Professor de Educação Física	20hrs	Até 2
Professor de Geografia	20hrs	Até 2
Professor de História	20hrs	Até 2
Professor de Língua Inglesa	20hrs	Até 2
Professor de Língua Portuguesa	20hrs	Até 2
Professor de Matemática	20hrs	Até 2
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	20hrs	Até 10
Professor de Educação Infantil	30hrs	Até 10

**Art. 2º** A presente contratação emergencial será autorizada a partir da vigência desta Lei, pelo período de até um ano.

**Parágrafo Único.** Durante o lapso temporal, o contrato substituirá vagas originadas e decorrentes de Licenças, afastamentos e vacâncias previstas, e será admitido na ordem de classificação do último Concurso Público para o cargo, ou, não havendo concurso ativo, deverá ser realizado processo seletivo.

**Art. 3º** A contratação emergencial será feita nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei nº 288-04/92) e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal vigente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de dezembro de 2025.

**CESAR LEANDRO MARMITT**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL  
Sec. Administração e Finanças